

SENADO FEDERAL

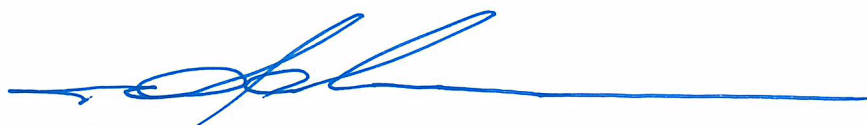
Confere ao Município de Medicilândia,
no Estado do Pará, o título de Capital
Nacional do Cacau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de fevereiro de 2022 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal